



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá

C.N.P.J. 05193073/0001-60

LEI MUNICIPAL Nº 097/2004.
DE 15 DE OUTUBRO DE 2004.

CRIA A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – U.F.M – NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ – PARÁ;

Faço saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Guamá estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a **Unidade Fiscal do Município – UFM**, no valor de R\$=1,35= (um real e trinta e cinco centavos), atualizável monetariamente pelo Índice de Preço ao Consumidor – IPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Parágrafo 1º - O valor previsto no caput vigorará até 31 de dezembro de 2004.

Parágrafo 2º - A **Unidade Fiscal do Município – UFM** será atualizada no primeiro dia do mês de janeiro de cada ano pelo Índice de Preço ao Consumidor – IPC acumulado do exercício anterior, podendo, a critério do Poder Executivo, a partir dessa data, ser adotada a atualização mensal.

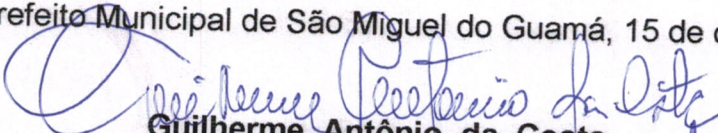
Parágrafo 3º - Ocorrendo à extinção do Índice de Preço ao Consumidor – IPC, o Poder Executivo fixará outro índice oficial que o substitua, para atualização da Unidade Fiscal do Município.

Artigo 2º - A atualização monetária dos valores relativos a créditos tributários anteriores à vigência desta Lei será convertida em Unidade Fiscal de Referência – UFIR, até a sua última edição, após esta, a atualização será efetuada pelo Índice de Preço ao Consumidor – IPC.

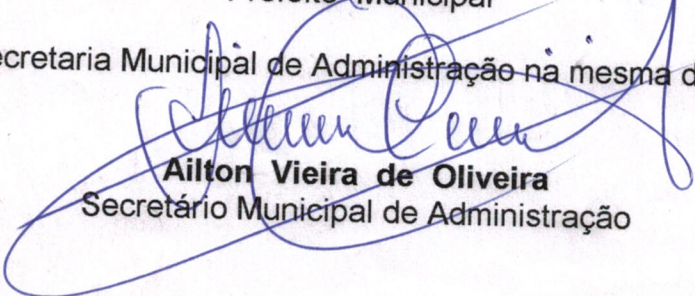
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, 15 de outubro de 2004.


Guilherme Antônio da Costa
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração na mesma data supra.


Ailton Vieira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

